



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 930902 - 26/2026**

**CONTRATANTE (UASG)**

**Câmara Municipal de Osasco (930902)**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFECCÃO DE CÉDULAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E NECESSÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**ITEM 1 R\$ 1.500,00**

**ITEM 2 R\$ 3.480,00**

**ITEM 3 R\$ 4.380,00**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 08/05/2026 às 08h00**

**Até 13/05/2026 às 08h59**

**PERÍODO DE LANCES**

**De 13/05/2026 às 09h00**

**Até 13/05/2026 às 15h00**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 930902 - 26/2026** **(Processo Administrativo n.º 114/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Osasco, por meio da Diretoria de Compras e Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Presidência CMO nº 03/2025 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 13/05/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto compreende na aquisição de insumos para confecção de cédulas de identificação funcional, em condições, quantidades, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas no Aviso de Abertura e seus anexos.
- 1.2. **A contratação ocorrerá por preço UNITÁRIO, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I e II deste aviso e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASGOV, prevalecerão para todos os efeitos, as do Anexo I – Termo de Referência.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 3.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Osasco, no Sistema [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

- 3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Osasco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.2.2. que não tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- 3.2.3. que estejam sob processo de falência;
- 3.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação, no momento oportuno do certame, da comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09/02/2005, e certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.2.4. constituídos em forma de consórcio, posto que o objeto do certame não apresenta complexidade ou sequer quantitativos que justifiquem a participação de pessoas jurídicas consorciadas;
- 3.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.6. que se enquadrem nas vedações de participação do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, notadamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou seja, declarada inidônea e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

3.2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9, §1º da Lei nº 14.133/21.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. No pagamento serão retidos os tributos incidentes na fonte, conforme legislação vigente

4.6. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.7.2. que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.7.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e, para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas

4.7.5. que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.7.6. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.7.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor, como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 43, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário, estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO dos itens e não poderão ser superiores aos cotados, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CRACHÁ PVC:</b> crachá PVC no material PVC a prova d'água compatíveis com sublimação na cor: Branco, nas dimensões: 85 x 54 x 0,75mm	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
2	<b>CARTUCHO:</b> Ribbon Datacard Color Para DS3 525100- 004 S100 para Sigma DS3, compatível com a impressora Sigma Datacard Modelo DS3 S100 do patrimônio da Câmara Municipal da marca Ribbon, na quantidade apta a 2 imprimir no mínimo 2.000 unidades, para assegurar que a impressora execute o quantitativo necessário de insumos.	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
3	<b>Cordão sublimático de 20mm:</b> peça na cor roxa com o logotipo da Câmara Municipal gravado na cor branca, mediante arte previamente aprovada pela Diretoria da Câmara.	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao que cobrir a melhor oferta, é de **0,50%**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor à adequação da proposta ao valor negociado, de acordo com o formulário que segue como anexo II, **no prazo de 1 (uma) hora**, este prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - 6.4.1. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto;
  - 6.4.2. Havendo divergências entre os valores consignados no Anexo II, indicado ao subitem anterior, e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociação, prevalecerão estes últimos;
  - 6.4.3. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
  - 6.4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Aviso.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.6.1. Não for encaminhada devidamente preenchida, conforme anexo II, no prazo estipulado no item 6.3. e/ou no prazo prorrogado, conforme informação no chat do sistema.
  - 6.6.2. conter vícios insanáveis;
  - 6.6.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

- 6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar, se requerido que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7. HABILITAÇÃO**
- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

a) SICAF;

7.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através de portal mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), que reúne Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, e Lista de Licitantes Inidôneos, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão;

b) Consulta à relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições prévias, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF e pelas declarações elencadas no subitem 4.7, conforme **ANEXO III**, que deverão ser enviadas via sistema pelo fornecedor.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
  - 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
    - 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
  - 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 8. CONTRATAÇÃO**
- 8.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  - 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compra e Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
    - 8.2.1. O prazo previsto no subitem 8.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
    - 8.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
    - 8.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  - 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa – calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual, e será aplicada em qualquer das hipóteses dos subitens 9.1.1. a 9.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

- prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (conforme art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).
- 9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conforme art. 157 da Lei 14.133/21).
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).
- 9.6. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021.
- 9.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei art. 159 da Lei nº 14.133/21.
- 9.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia consoante [art. 160 da Lei nº 14.133/21](#).
- 9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal [art. 161 da Lei nº 14.133/21](#).
- 9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar o contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1. Após a entrega dos documentos não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. A participação na presente dispensa de licitação não ensejará qualquer direito as participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não gerará qualquer ressarcimento as participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Câmara Municipal de Osasco o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. O responsável pela realização e acompanhamento da presente Dispensa é o(a) Sr.(a) Angelita Vale Venâncio Olivetti – fone: (11) 3685-6336 e-mail: [compras@osasco.sp.leg.br](mailto:compras@osasco.sp.leg.br)

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços -;

ANEXO III – Modelo de Declarações

Osasco, 07 de maio de 2026

**Anderson Gonçalves da Paixão**

**Diretor Geral**



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Área Demandante: Diretoria de Recursos Humanos**

#### **1. Introdução**

A Câmara Municipal de Osasco realiza a identificação de seus funcionários e dos Vereadores mediante carteira funcional no modelo impresso em cartão PVC.

Referida necessidade decorre da necessidade de identificação dos servidores e agentes políticos na atuação das atribuições de representatividade do órgão, identificação por segurança, dentre as inúmeras funcionalidades da identificação funcional do servidor.

Referida solução é rotineira e utilizada em quase que a totalidade das empresas e órgãos públicos.

Importante destacar que a Câmara Municipal possui impressora da marca Ribbon, da qual em seu corpo técnico e de servidores do quadro permanente profissionais qualificados para a execução de todos os serviços com a conexão que são necessárias entre si de forma a assegurar a perfeita apresentação com a garantia da segurança de seu público, razão que se faz necessária a procura no mercado para a contratação de tal atividade.

Para perfeita compreensão da necessidade, todos os pontos serão descritos a seguir.

#### **2. Definição do Objeto**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1	<b>CRACHÁ PVC:</b> crachá PVC no material PVC a prova d'água compatíveis com sublimação na cor: Branco, nas dimensões: 85 x 54 x 0,75mm	Unidade	2.000
2	<b>CARTUCHO:</b> Ribbon Datacard Color Para DS3 525100- 004 S100 para Sigma DS3, compatível com a impressora Sigma Datacard Modelo DS3 S100 do patrimônio da Câmara Municipal da marca Ribbon, na quantidade apta a 2 imprimir no mínimo 2.000 unidades, para assegurar que a impressora execute o quantitativo necessário de insumos.	Kit	6
3	<b>Cordão sublimático de 20mm:</b> peça na cor roxa com o logotipo da Câmara Municipal gravado na cor branca, mediante arte previamente aprovada pela Diretoria da Câmara.	Unidade	2.000

2.1. **Objeto da Contratação:** Aquisição de insumos para confecção de cédulas de identificação funcional em condições, quantidades, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas e necessários

15/28



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

para a Câmara Municipal de Osasco.

### 2.2. Este serviço abrangerá:

2.2.1. **A aquisição do crachá PVC** no material PVC a prova d'água compatíveis com sublimação na cor: Branco, nas dimensões: 85 x 54 x 0,75mm. Em 2.000 unidades. Produto necessário para contemplar a identificação dos funcionários e vereadores, bem como em alguns momentos a identificação de visitantes.

2.2.2. Considerando que a Câmara Municipal possui em seu patrimônio a impressora da marca Ribbon que necessita do cartucho **Ribbon Datacard Color Para DS3 525100-004 S100 para Sigma DS3, compatível com a impressora Sigma Datacard Modelo DS3 S100** do patrimônio da Câmara Municipal da marca Ribbon, na quantidade apta a imprimir no mínimo 2.000 unidades, para assegurar que a impressora execute o quantitativo necessário de insumos.

2.2.3. **Aquisição de Cordão sublimático de 20mm** que é uma peça na cor roxa com o logotipo da Câmara Municipal gravado na cor branca, mediante arte previamente aprovada pela Diretoria da Câmara. 2.000 Unidades.

2.3. **Natureza do Serviço:** O serviço caracteriza-se pela aquisição de produtos e possui natureza comum.

2.4. **Quantitativos:** A presente aquisição prevê os quantitativos necessários para o ano de utilização.

2.5. **Prazo da Entrega:** O prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos produtos é de 10 dias corridos contados do envio do pedido de compra.

### 3. Fundamentação da Contratação

3.1. A presente aquisição dos insumos dar-se-á por Dispensa de Licitação, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A entrega dos insumos será realizada na sede da Câmara Municipal de Osasco.

3.2. **Justificativa de Transparência e Eficiência:** A aquisição dos insumos visa assegurar a perfeita identificação dos colaboradores da CMO, bem como das autoridades do órgão, de forma a demonstrar a transparência e a eficiência administrativa do órgão.

3.3. **Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:** Esta contratação é embasada em estudos técnicos preliminares, conforme detalhado no ETP, que identificaram a necessidade da contratação para garantir a continuidade dos serviços utilizados pela Câmara Municipal.



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

#### **4. Descrição da Solução Como um Todo**

A aquisição dos insumos para impressão e confecção pelo corpo de colaboradores da Câmara Municipal que demanda o uso do equipamento de patrimônio da Câmara Municipal, o que acarreta menor custo e maior agilidade do atendimento das necessidades da CMO, que, neste momento, trazem tecnologia atrativa, maior celeridade no início dos serviços e com a tecnologia mais atual no mercado, com a mitigação de custos com encargos de frete e confecção por terceiro, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

#### **5. Requisitos da Contratação**

5.1.1 A contratação dos serviços a que se refere o presente estudo deverão ser prestados em 2 lotes, sendo uma para a aquisição dos Itens Crachá e Cartucho de tinta, pois são da mesma categoria e fornecidos pelo mesmo ramo de atividade. O outro Item que é Aquisição de Cordão sublimático de 20mm que é uma peça na cor roxa com o logotipo da Câmara Municipal gravado na cor branca, mediante arte previamente aprovada pela Diretoria da Câmara é necessária a confecção e padronização do produto.

5.1.2 AS CONTRATADAS deverão prestar serviços com qualidade, fornecendo produtos certificados e conforme as exigências do IMETRO. Os níveis de qualidade dos serviços serão aferidos com critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos no Termo de Referência, bem como em acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o propósito de balizar e avaliar diversos fatores relacionados à entrega e prestação dos serviços contratados, incluindo qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança. Para garantir que a solução contratada seja capaz de suprir as necessidades da Câmara, foram estabelecidos os seguintes requisitos:

#### **5.2 Capacidade Técnica e Operacional**

O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m):

**5.2.1** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante forneceu os produtos, com, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo dos itens a serem adquiridos nesta licitação.

**5.2.2** Os atestados referentes ao fornecimento devem obedecer ao quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) por item de sua participação.

**5.2.3** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**5.2.4** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social vigente.



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

**5.2.5** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou entregue os materiais.

### **5.3 Requisitos de Qualidade**

Os equipamentos e serviços devem atender a padrões de qualidade, normas técnicas estabelecidas de forma que se assegure durabilidade e confiabilidade. A qualidade deve ser garantida em todas as etapas.

### **5.4 Conformidade Normativa e Legal**

A solução contratada deve estar em total conformidade com as regulamentações aplicáveis, e especificações técnicas específicas do setor, especialmente a Lei 14.133 de 2021.

### **5.5 Eficiência e Sustentabilidade**

Devem ser priorizadas soluções que atendam a critérios de eficiência energética, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, redução de custos operacionais e adotar práticas de logística reversa para o descarte de equipamentos obsoletos, promovendo a sustentabilidade em todas as etapas do processo.

### **5.6 Capacidade de Integração e Compatibilidade**

A solução contratada deve ser totalmente compatível com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal de Osasco, especialmente com a impressora da marca Ribbon, garantindo uma integração harmônica e eficiente com os sistemas e processos de impressão já em operação.

### **5.7 Requisitos de Prazo**

A entrega dos insumos deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos.

### **5.8 Ampla Competitividade**

Os requisitos estabelecidos foram desenhados para assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação de empresas qualificadas sem impor restrições que possam limitar a concorrência. A especificação foi cuidadosamente elaborada para garantir que todas as exigências sejam essenciais ao atendimento das necessidades da Câmara, promovendo assim a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

### **5.9 Vigência Contratual**

**5.9.1** A presente contratação é de entrega imediata mediante Nota de Empenho, sem que haja necessidade de termo de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.9.2** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

## **5.10 Requisitos Sociais**

Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos seguintes requisitos sociais:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido.
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção à categoria de Menor Aprendiz.
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.
- d) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação fiscal, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

## **6 Modelo de Execução do Objeto**

6.1 Para garantir o alcance dos resultados pretendidos, a CONTRATADA deverá entregar os produtos na condições e em quantidades aqui estabelecidas

## **7 Modelo de Gestão do Contrato**

### **7.1 Rotinas De Assessoria na Fiscalização Contratual**

- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3 O Gestor e o fiscal do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).
- 7.1.4 O Gestor e o fiscal do contrato informarão ao Diretor Geral, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
- 7.1.5 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

119).

- 7.1.6 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.8 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
- 7.1.9 Antes do pagamento de nota fiscal ou de fatura, deverá ser consultada a situação das certidões da empresa, exigindo-se a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.1.10 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação demonstradas durante a vigência do contrato, podendo ser solicitada a apresentação de documentos comprobatórios a qualquer momento pela contratante.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 Local da entrega dos insumos adquiridos**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Osasco na Avenida dos Autonomistas, nº 2607, Centro, Osasco/SP, na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Os horários da prestação de serviços poderão sofrer alterações conforme as necessidades da Câmara Municipal de Osasco, sendo sempre observados os intervalos intrajornada e interjornada estabelecidos pela legislação aplicável.

### **8.2 Materiais e Equipamentos**

A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os insumos originais e compatíveis com as especificações requeridas.

### **8.3 Fornecimento**

Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

### **8.4 Qualidade e Conformidade**

Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão atender aos padrões de qualidade e conformidade estabelecidos nas especificações técnicas, garantindo a eficácia e a segurança no fornecimento insumos



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

contratados.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais e equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à Câmara Municipal de Osasco, observando as melhores práticas de mercado e a legislação vigente.

### **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **9.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação de serviço, conforme prazos e formas estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

#### **10.1** A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer os insumos conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas.
- b) Assumir total responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme artigos pertinentes do Código de Defesa do Consumidor, com a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

### **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

#### **11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer as infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso da alínea "a", se não justificar pena mais grave;
- b) Multa de 0,5 a 20% do valor do contrato, por qualquer das infrações administrativas;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o ente federativo, por até 3 anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de pena mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, por um período entre 3 e 6 anos, aplicável também nos casos das alíneas "b" a "g", quando for o caso de impor pena mais grave.

11.3 A CONTRATADA também estará sujeita às seguintes penalidades em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Multa rescisória, nos casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual;
- e) Suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o legislativo, por até 2 anos.

11.4 As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa moratória, compensatória e rescisória.

11.5 A aplicação das penalidades será realizada mediante processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.6 A execução de qualquer sanção administrativa não exime o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

11.7. As multas aplicadas após regular processo administrativo serão descontadas das garantias do contrato.

Se o valor da multa exceder o valor da garantia prestada, o saldo devedor será cobrado dos pagamentos

22/28



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

devidos pela Administração ou, quando necessário, cobrado judicialmente.

### **12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

12.1.1 Será pago após recebimento e ateste do insumo a ser adquirido.

12.1.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação:

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação deverá ser realizada no máximo até 30 (trinta) dias contados do recebimento.

12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2.1 o prazo de validade;

12.2.2.2 a data da emissão;

12.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.2.5 o valor a pagar;

12.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

12.2.2.7 vencimento.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.3 Forma de Pagamento:

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de código de barras da fatura apresentada pelo contratado ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

23/28



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

legislação vigente.

### **13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 Seleção do Fornecedor: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

### **14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Osasco (Ficha 1054 01.031.0003.2.042).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

Osasco, 07 de maio de 2026

Anderson Gonçalves Paixão  
Diretor Geral



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 930902 - 26/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO (930902)**

**OBJETO:** Aquisição de insumos para confecção de cédulas de identificação funcional. em condições, quantidades, especificações técnicas conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Crachá PVC:</b> crachá em material PVC a prova d'água, compatível com sublimação na cor: Branco. Dimensões: 85 x 54 x 0,75mm	2.000			
2	<b>Cartucho Ribbon Datacard Color para DS3 525100-004 S100 para Sigma DS (compatível com a impressora Sigma Datacard Modelo DS3 S100),</b> para assegurar que a impressora execute o quantitativo necessário de insumos. Apta a imprimir no mínimo 2.000 unidades, para assegurar que a impressora execute o quantitativo necessário de insumos.	6			
3	<b>Cordão sublimático de 20mm:</b> peça na cor roxa com o logotipo da Câmara Municipal gravado na cor branca, mediante arte previamente aprovada pela Diretoria da Câmara.	2.000			

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

- Papel timbrado da empresa, contendo:
- CNPJ / I.E / Endereço completo/ Fone/ e-mail:
- Nome legível do responsável/CPF
- Prazo de execução:
- Prazo de Pagamento:
- Validade da proposta para 60 dias



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

**DECLARO**, sob as penas da lei, que nos preços acima ofertados encontram inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que estou ciente e aceito todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste aviso e seus Anexos.

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) nº \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO III**

### Modelo de Declarações

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 930902 - 26/2026**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO (930902)**

**OBJETO:** Aquisição de insumos para confecção de cédulas de identificação funcional em condições, quantidades e especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas no Aviso de Abertura.

(nome ou razão social da licitante) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitada que:

- I. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- III. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;
- V. tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- VI. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- VII. observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Local \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do representante legal

Nome completo

RG nº